

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: construção de casas;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: famílias com renda mensal de um a três salários mínimos, cadastradas nas prefeituras que realizam convênio com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - Cohab-MG -, com prioridade de atendimento aos municípios com população até cinquenta mil habitantes;

XXXVIII - no programa social Travessia, cujo objetivo é promover a inclusão social e econômica produtiva das camadas mais pobres e vulneráveis da população por meio da articulação de políticas públicas em localidades territoriais definidas:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: realização de visitas domiciliares para diagnóstico de privações sociais; apoio para obtenção de emprego e aumento da empregabilidade por meio da realização de cursos de qualificação profissional para a população em situação de pobreza; distribuição de bolsa-auxílio, materiais didáticos, materiais escolares, lanches e refeições, transporte, hospedagem, equipamentos de proteção individual, entre outros necessários à realização e à participação nos cursos; emissão de documentos civis básicos, como certidão de nascimento, certidão de casamento, segunda via da certidão de óbito, carteira de identidade e carteira de trabalho; acesso a programas de microcrédito destinados à dinamização da economia local; incentivo financeiro, por meio da moeda “Travessia” convertida em moeda corrente no valor máximo de até R\$5.000,00 (cinco mil reais), à elevação de escolaridade, à qualificação profissional e à inserção no mercado de trabalho; móveis e equipamentos para manutenção das agências; repasse de recursos a municípios para aquisição de bens domésticos, como geladeira, fogão e botijão de gás, entre outros, e também para execução de obras de infraestrutura e de saneamento básico, tais como implantação, ampliação, ou melhoramento do sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário, construção de poço artesiano e empreendimentos similares, construção de redes de extensão de água até os domicílios, pavimentação, construção e reforma de módulos sanitários; construção e reforma de habitações; repasse de recursos para aquisição de bens de uso público destinados a prover unidades de atendimento à população, tais como centro multiuso, escolas municipais, creche, quadra poliesportiva, o Centro de Referência da Assistência Social - Cras -, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Creas - e a Unidade Básica de Saúde - UBS -; curso de capacitação para as ações de promoção da saúde; repasse de recursos para execução de ações voltadas para a promoção da saúde nas UBS; repasse de recursos para reforma de escolas estaduais; capacitação de gestores escolares; elevação de escolaridade nas modalidades alfabetização e ensinos fundamental e médio com metodologia para jovens e adultos; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: pessoas identificadas pelo programa em situação de pobreza e municípios relacionados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Seds - que apresentem baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH -, conforme os critérios definidos no programa; famílias participantes do Projeto Banco Travessia, vinculado ao Programa Social Travessia;

XXXIX - no programa social Apoio às Políticas de Desenvolvimento Social, cujo objetivo é apoiar as políticas de desenvolvimento voltadas para a infraestrutura e manutenção da área social, por meio de repasses de recursos às entidades e aos municípios visando à otimização da utilização destes:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: realização de obras de construção civil e reforma; aquisição de veículo; equipamentos; aquisição de imóvel; mobiliário; utensílios de cozinha; equipamentos de informática, eletrodomésticos e eletrônicos; despesas de luz, água, telefone e internet; aquisição de gêneros alimentícios; repasse de produtos desidratados para suplementação alimentar; cursos de capacitação; oferta de oficinas artísticas de circo, dança, teatro e artes visuais; artigos de cama, mesa e banho; enxoval; brinquedos, livros, artigos de papelaria; material de limpeza; material de higiene pessoal; material didático; material de escritório; aquisição de cadeira de rodas; aquisição de instrumentos musicais; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: instituições sociais; crianças, adolescentes, idosos; cuidadores e dirigentes de Instituições de Longa Permanência de Idosos; entidades sociais cadastradas no Serviço Voluntário de Assistência Social - Servas; jovens estudantes da rede pública estadual, moradores de área de risco social; usuários da Política Nacional de Assistência Social;

XL - no programa social Gestão da Política da Criança e do Adolescente, cujos objetivos são apoiar municípios e entidades sociais na implantação, implementação e controle da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e capacitar os gestores municipais e conselheiros de direitos e tutelares de acordo com o disposto no estatuto da criança e do adolescente:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: equipamentos de informática e outros equipamentos; veículos; eletrodomésticos; brinquedos, livros, artigos de papelaria, material didático; oferta de oficinas artísticas de circo, dança, teatro e artes visuais; gêneros alimentícios; repasse de produtos desidratados para suplementação alimentar; repasse de valores;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e com direitos violados; estudantes da rede pública estadual, moradores de área de risco social; crianças internadas em hospitais filantrópicos; alunos de Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae - e creches; crianças e adolescentes atendidos por entidades sociais do Estado; projetos aprovados pela plenária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XLI - no programa social Assistência Social e Direitos Humanos, cujos objetivos são consolidar o Sistema Único de Assistência Social - Suas - em todas as cidades mineiras e implementar o sistema estadual de promoção e proteção de direitos humanos, de forma a combater as situações de vulnerabilidade social, violação ou ameaça aos direitos humanos:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: concessão de benefícios eventuais, em caráter suplementar e provisório, aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública; repasse de recursos financeiros sob a forma de transferência fundo a fundo aos municípios, para custeio dos serviços de proteção social básica, especial, de média e alta complexidades, e benefícios eventuais do Sistema Único de Saúde - SUS -, por meio do Piso Mineiro de Assistência Social, do cofinanciamento dos serviços da rede histórica e do cofinanciamento a municípios para serviços da proteção social básica e especial, de média e alta complexidades; repasses de recursos sob a forma de transferência fundo a fundo para implantação e execução de serviços regionalizados da proteção social especial, de média e alta complexidade; repasse de recursos financeiros por meio de convênios com municípios e entidades socioassistenciais para a manutenção dos serviços de assistência social de proteção social básica e especial, de média e alta complexidades; repasse de recursos financeiros por meio de convênios com municípios e com entidades para a realização de capacitações voltadas para a gestão do trabalho e educação permanente no âmbito do Suas; repasse de recursos financeiros por meio de convênios com municípios para implantação e construção de Cras e Creas; repasse de recurso financeiro por meio de convênios com os municípios e entidades assistenciais para reforma, revitalização e aquisição de equipamentos da rede socioassistencial e unidades já existentes, especialmente das unidades de acolhimento institucional; repasse de recurso financeiro para municípios em situação de emergência e de calamidade pública; repasse de recurso financeiro por meio de convênios com os municípios e entidades de direitos humanos; repasse de valores; cursos de capacitação; treinamento; consultoria e assessoria; materiais didáticos; diários; lanches; refeições; hospedagem; transportes em geral; veículos; mobiliário e equipamentos de informática para estruturação de conselhos; repasse de valores para a promoção dos direitos e para o enfrentamento da violência contra mulheres, crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência, população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - LGBT -, idosos, negros, índios e quilombolas; ajuda financeira mensal repassada a pessoas com deficiência, bem como para subsidiar moradia, hospedagem, reforma e adaptações, aquisição de equipamentos, mobília, artefatos, combustível, alimentação, vestuário, uniformes e materiais escolares, materiais didáticos, cursos profissionalizantes, material de higiene, medicação, consultas e exames, quando não disponíveis na rede pública de saúde; outros bens, valores ou benefícios inerentes à consecução dos objetivos das ações, dos serviços e dos programas de proteção, promoção e restauração dos direitos humanos, como o Programa Estadual de Proteção, Auxílio e Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - Provita -, o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM -, o Programa de Proteção a Defensores dos Direitos Humanos - PPDDH -, os Núcleos de Atendimento a Vítimas de Crimes Violentos - NAVCV - e o Centro Risoleta Neves de Atendimento - Cerna;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: municípios conforme seu porte e nível de habitação na gestão do Suas; famílias, crianças, adolescentes, jovens, mulheres, adultos, pessoas com deficiência, idosos em todos os níveis de proteção social do Suas; entidades; municípios em situação de emergência ou calamidade; pessoas em situação de ameaça iminente; vítimas e testemunhas em situação de ameaça e respectivos núcleos familiares protegidos; pessoas ameaçadas ou coagidas por sua colaboração direta ou indireta em investigação criminal ou processo penal, bem como os integrantes do respectivo núcleo familiar; criança e adolescente ameaçado de morte ou jovem com idade de até vinte e um anos ameaçado de morte se egresso de medida socioeducativa; pessoas vítimas de crimes violentos e familiares; indivíduos, grupos ou órgãos da sociedade que prejam ou promovam direitos humanos e que sofram condutas atentatórias à atividade pessoal ou institucional; pessoas ou grupos com demandas de atendimento sociojurídico para a resolução de conflitos e problemas individuais e coletivos, por meio da metodologia de mediação; mulheres vítimas de violência doméstica e intrafamiliar que recebam ou busquem orientação, atendimento e acompanhamento psicossocial ou jurídico; gestores, servidores e atores públicos estaduais e municipais, conselheiros tutelares e de direitos da criança e do adolescente; conselheiros estaduais e municipais de defesa dos direitos da pessoa idosa, da mulher, da igualdade

racial, da pessoa com deficiência, da diversidade sexual; sociedade civil organizada; grupos populacionais historicamente vulnerabilizados, tais como mulheres, crianças e adolescentes, negros, indígenas, ciganos, quilombolas, população LGBT, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua;

XLII - no programa social Desenvolvimento das Políticas de Direitos Humanos, cujos objetivos são prospectar, promover, garantir, proteger e restaurar direitos humanos por meio de desenvolvimento, coordenação, monitoramento e avaliação de políticas públicas com especial atenção a grupos populacionais historicamente vulnerabilizados:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: veículos, mobiliário e equipamentos de informática para estruturação de conselhos; cursos, seminários e eventos de promoção de direitos; material didático e informativo; repasse de valores para a promoção dos direitos e o enfrentamento da violência contra mulheres, crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência, população LGBT, idosos, negros, índios e quilombolas; ajuda financeira mensal repassada a pessoas com deficiência;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: agentes públicos e população em geral, no caso de cursos, seminários e capacitações; pessoas com deficiência em situações socioeconômica precária; pessoas com mais de um filho com deficiência, observada a gravidade da patologia ou deficiência, bem como a idade mínima de quatro anos e máxima de vinte e um anos; mulheres, crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência, população LGBT, idosos, negros, índios e quilombolas, nos casos de promoção dos direitos e enfrentamento da violência;

XLIII - no programa social Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Suas -, cujo objetivo é garantir mecanismos para que o Estado e os municípios promovam o acesso ao sistema de proteção social básico à população em situação de risco:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: capacitação, por meio de oficinas, cursos, encontros, seminários e outras atividades de capacitação, treinamento e educação permanente; material didático e informativo; pequenas reformas; equipamentos; manutenção e estruturação do conselho estadual de assistência social; repasse de recursos financeiros por meio de convênios com municípios e entidades, para a realização de capacitações voltadas para a gestão do trabalho e a educação permanente no âmbito do Suas;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: gestores, trabalhadores do Suas e conselheiros municipais e estaduais; idosos, cuidadores e dirigentes de Instituições de Longa Permanência de Idosos;

XLIV - no programa social Protagonismo Juvenil, cujo objetivo é apoiar a permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola, por meio da organização e da oferta de proteção social, através de moradia estudantil e educação complementar, garantindo o vínculo familiar e comunitário:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: moradia estudantil a adolescentes e jovens; atendimento em educação complementar a crianças, adolescentes e jovens; cursos semiprofissionalizantes, nas áreas de informática, segurança do trabalho, mecânica, bombeiro-eletricista, horticultura, jardinagem, gráfica e agropecuária; doação de uniformes, material escolar, alimentação, transporte da unidade até a residência do aluno no período de férias; materiais para oficinas pedagógicas; material esportivo;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: crianças, adolescentes e jovens, na faixa etária de seis a dezoito anos, preferencialmente, residentes na zona rural;

XLV - no programa social Aliança pela Vida, cujo objetivo é estruturar ações integradas de prevenção, acolhimento e tratamento dos usuários e dependentes de álcool e outras drogas e seus familiares, ampliando a capacidade de atendimento e a qualidade dos serviços, com foco prioritário na descentralização das políticas e intervenção nos territórios de maior vulnerabilidade:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores e de bens com a finalidade de prover a estrutura de municípios e entidades para o tratamento de dependentes químicos; premiações em atividades coletivas e concursos voltados a sua ressocialização; computadores, datashows, filmadoras, videogames, câmeras fotográficas, aparelhos portáteis de reprodução de áudio e vídeo, aparelhos de som e eletroeletrônicos em geral; outros bens, valores ou benefícios inerentes à execução do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: dependentes químicos e pessoas em situação de risco de dependência química e seus familiares; pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas para a execução e para a promoção do programa;

XLVI - no programa social Agenda Jovem, cujo objetivo é promover, de forma articulada, com instituições governamentais e não governamentais, políticas públicas da juventude que estimulem o surgimento de lideranças e viabilizem o desenvolvimento juvenil, colaborando para o aumento das expectativas dos jovens quanto ao futuro e o protagonismo destes na sociedade:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: oferta de cursos gratuitos de capacitação; distribuição de material promocional, como bonês e camisas, material de divulgação e os necessários para a realização das oficinas, como lápis, pastas, canetas e apostilas; divulgação dos dados do projeto nos veículos oficiais do governo; fornecimento de alimentação, hospedagem e transporte; estruturação dos espaços para realização de eventos promocionais; transferência de recursos via convênio de cooperação financeira; distribuição de material didático, como cartilhas, pastas, bolsas, blocos, canetas e apostilas; doação ou cessão de uso de equipamentos e mobiliário em geral a Conselhos Municipais da Juventude;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: jovens entre quinze e vinte e nove anos inscritos no programa e convocados por meio do Diário Oficial do Estado ou do site da Secretaria de Estado de Esporte e Juventude - Seej - ou inscritos na entidade capacitadora;

XLVII - no programa social Jovens Mineiros Protagonistas, cujo objetivo é contribuir para a ampliação da postura cidadã e protagonista do jovem em Minas Gerais, por meio da articulação e desenvolvimento de ações conjuntas voltadas para a juventude entre diversos órgãos do governo e entidades da sociedade civil:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: acesso a informação, pesquisas, indicadores, dados demográficos, dados setoriais governamentais, por meio de site interativo; acesso ao centro de referência, participação em cursos, oficinas; empréstimo de livros; acesso à internet; utilização de estúdio de gravação de áudio e vídeo; empréstimo de locais para reuniões, acesso a eventos culturais, exposições de arte, bem como espaços de convivência; oferta de vagas para participação gratuita em oficinas multidisciplinares; distribuição de lanche, camisetas, material didático; transporte; hospedagem; concessão de diploma; cursos voltados para as novas tecnologias, a cultura digital, o empreendedorismo, arte e idiomas, com alimentação e transporte para os jovens; material promocional e de divulgação; pagamento de uma bolsa no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), quando da conclusão do ensino médio, depositando R\$1.000,00 (mil reais) por ano letivo aprovado, em favor do jovem; investimento em atividades adicionais, oferta de educação profissional, inclusão digital, cursos extracurriculares, entre outros, enquanto o aluno assume o compromisso de concluir o ensino médio, participar de atividades complementares e adotar conduta pactuada no termo de adesão; identificação das convergências dos demais projetos com o Poupança Jovem; processo de mobilização do público alvo e da comunidade, adesão do jovem ao projeto, campanhas de comunicação e sensibilização da comunidade; pactuação de termo de compromisso com as escolas; implantação dos processos de identificação de atividades complementares de acordo com as necessidades locais; materiais elétricos e eletrônicos, produtos alimentícios e de higiene, bem como outros equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento de trabalhos e à aprendizagem nas oficinas; distribuição de prêmios em atividades previstas no programa, como computadores, DVDs, aparelhos portáteis de reprodução de áudio e vídeo, aparelhos de microinformática e eletroeletrônicos em geral, entre outros que possam despertar o interesse do público-alvo, com foco nos objetivos do programa;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: jovens com idade entre catorze e vinte e nove anos; professores da rede pública de ensino que atuem com os anos finais do ensino fundamental e ensino médio; gestores públicos municipais, estaduais e federais; pessoas jurídicas de direito público ou privado voltadas para a execução e a promoção do programa;

XLVIII - no programa social Minas Olímpica, cujo objetivo é promover o desenvolvimento do esporte educacional, esporte de participação e esporte de rendimento em Minas Gerais:

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: apoio financeiro a técnicos, atletas e equipes de rendimento mediante seleção pública, para subsidiar parte dos gastos com o desenvolvimento das atividades esportivas; eventos esportivos com participação gratuita da população e com entrega de premiações e possível oferta de transporte, alimentação, uniforme e hospedagem; eventos e capacitações gratuitas para aqueles que atenderem aos pré-requisitos técnicos, com possibilidade de entrega de material didático e promocional; desenvolvimento de estudos relacionados a esporte; repasse, mediante convênio, para realização de atividades dos alunos no contraturno escolar;

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: técnicos, atletas, equipes e entidades que se enquadrem nos respectivos editais; equipes, escolas ou atletas inscritos na competição, selecionados conforme critérios definidos e em condição física e regulamentar de disputar a competição; indivíduos que atendam aos pré-requisitos técnicos para participação nas capacitações e nos eventos;

XLIX - no programa social Avançar Minas Olímpica, cujo objetivo é aumentar a participação da população mineira na prática de esportes e atividades físicas orientadas, visando à redução do índice de sedentarismo e de sobrepeso da população jovem e o aumento da representatividade de atletas mineiros no cenário esportivo nacional: